

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

PARA REGISTRO DE PREÇOS

COM COTA RESERVADA

TIPO: PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e ferramentas.

A Empresa CNPJ: retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo emai
Respnsável:
, aos// 2019.
(Assinatura)
CARIMBO DE CNPJ
EMPRESA LICITANTE

OBS.: AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO AO PREGOEIRO, PELO EMAIL: licitacaopmjal@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE EDITAL DIRETAMENTE AO LICITANTE.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

PARA REGISTRO DE PREÇOS

COM COTA RESERVADA

A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei complementar 123/2006, que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e ferramentas,** conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

ANEXOS:

- I Termo de referência
- II Modelo de Declaração de Unificada
- III Ficha de Credenciamento
- IV Minuta de Ata de Registro de Preço
- V Minuta de Contrato

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Processo Administrativo nº
- 1.2 Ato de designação do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio: Portaria n.º 047/2017
- 1.3 Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, na sala de reuniões da sede administrativa da Prefeitura de Jacaré do Homens-AL, com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas,** no dia **14 de Fevereiro de 2019**, às **09:00h**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);
- 1.4 Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro(a), por escrito, no setor de licitações, correio, ou no email <u>licitacaopmjal@gmail.com</u>.
- 1.5 Expediente externo: de segunda à sexta-feira, das 08hs às 14hs, exceto feriados.

2 – DO OBJETO



Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e ferramentas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regulamente estabelecidas neste país, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.1.1 Para os itens com valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;
- 3.1.2 Para os itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), será destinado até 25% do total de cada item para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;
- 3.1.3 —Para os 75% restante do total de cada item a licitação dar-se de forma comum, inclusive sendo dados os demais benefícios da Lei Complementar 123/06 as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;
- 3.1.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarado vencedor nas situações previstas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 os mesmo serão licitados de forma comum, com participação abrangente a todos os licitantes presentes.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;
- 4.2 Cada licitante deverá apresentar Declaração de Unificada, conforme Anexo II deste edital, através de seu representante credenciado e ficha de credenciamento conforme Anexo III deste Edital;
- 4.3 Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;



- 4.4 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
- 4.5 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 4.5.1 Documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado com cópia;
- 4.5.2 Procuração com firma reconhecida que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, apresentando juntamente documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 4.5.2.1 Os documentos comprobatórios dos poderes do outorgante ou documentos nos quais expressem poderes para exercer direitos e assumir obrigações deverão ter o ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;
- 4.5.2.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI e Certidão Simplificada da junta Comercial;
- 4.5.2.2.1- Não será exigido prazo mínimo de expedição da Certisão Simplificada da Junta Comercial. Esta deverá ser atualizada sempre que houver atualização de documentos perante aquele órgão;
- 4.6 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;
- 4.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;
- 4.8 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todo(s) o(s) seu(s) itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro(a);
- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 4.10 O Pregoeiro fará consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através da ferramenta do Tribunal de Contas da União; www.certidões-apf.apps.tcu.gov.br

5 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.

5.1 – No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro(a) receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente



fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada o recebimento por remessa postal das propostas , fora do prazo legal de abertura do certame licitatório;

5.2 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta à sessão pelo Pregoeiro(a), com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos.

6 - DA PROPOSTA

NOME DA LICITANTE:

6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, contendo na sua face externa, o seguinte texto:

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

- 6.2 Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas, e endereço da proponente;
- 6.3 A (s) proposta (s) de preços deverá (rão) conter o preço unitário/total e marca para cada item cotado, contendo obrigatoriamente o valor total do item, no caso de licitação por menor preço por item, ou valor total do lote, no caso de licitação de menor preço por lote, expresso em algarismo e por extenso.
- 6.3.1 Os objetos classificados como material permanente (equipamentos, mobília, veículos, condicionadores de ar, eletrodoméstico, eletroeletrônico e etc), deverão conter em suas propostas, além da marca ofertada, seu respectivo modelo, e, deverá compor a proposta de preços, folder ou outro documento similar que possua as especificações técnicas do referido objeto.



- 6.4 Os preços unitários deverão conter até no máximo, 02 (dois) algarismos após a virgula, algarismos excedente ao permitido serão simplesmente desconsiderados sem qualquer arredondamento;
- 6.5 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 6.6 A proposta deverá ter validade de 60(sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (email).
- 6.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais:
- 6.8 O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu (s) anexo (s).

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro(a) os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;
- 7.2 Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):
- 7.2.1 Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro(a), que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital;
- 7.2.2 Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;
- 7.2.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de mais (03) três para a etapa de lances, além da empresa com melhor valor;
- 7.2.4 Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-itens anteriores, serão todas consideradas classificadas.
- 7.2.5 Havendo Itens exclusivos para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes serão licitados inicialmente. Não havendo vencedor, o item será aberto a todas as empresas presentes interessadas, logo, as empresas que, não estão enquadradas nos benefícios da Lei Complementar 123/06, tendo interesse em fornecer o referido item, deverá incluí-lo em sua proposta para a situação de não haver vencedor enquadrados na referida lei;



- 7.2.6 Em seguida serão licitados os itens com cotas reservadas para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Não havendo vencedor, o item com cota reservada será aberto a todas as empresas presentes interessadas, as quais deverão incorporar a cota reservada em suas propostas, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL;
- 7.2.7 Por fim, serão licitados os itens com participação abrangente a todas as empresas interessadas.

7.3 – DOS LANCES VERBAIS:

- 7.3.1 Após a classificação das propostas, o Pregoeiro(a) a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 7.3.2 Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;
- 7.3.3 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;
- 7.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;
- 7.3.5 Ocorrendo empate previsto, no item com participação abrangente a todas as empresas interessadas, no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.3.5.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.3.5.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I-a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.3.5.2 I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.3.7.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.3.5.3 Para as situações previstas nos item 7.3.5 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



7.3.6 – Declarado o vencedor, este terá um prazo máximo de 2 dias úteis para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro(a), em original, ou correio, ou email sob pena de ser desclassificado do certame, sendo portanto convocado o 2º colocado.

7.4 – DO JULGAMENTO:

- 7.4.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro(a) examinará a adequabilidade e exeqüibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 7.4.2 Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.4.3 Na ocorrência do disposto no sub-item anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;
- 7.4.4 Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:
- 7.4.4.1 Não atender aos requisitos deste Edital;
- 7.4.4.2 Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 7.4.4.3 Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;
- 7.4.4.4 Oferecer propostas alternativas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

8.2 – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

8.2.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício:

8.2.2 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Divida Ativa da União), Estadual e Municipal.
- c) Certidão de Regularidade de Situação CRS relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário", com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

A situação financeira da licitante será avaliada através do demonstrativo de cálculo dos índices de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinado por contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), os quais deverão ser calculados na forma abaixo e obedecer os seguintes parâmetros:

- <u>LG</u> = Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo/ Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo, maior ou igual a 1,0
- LC = Ativo Circulante/passivo Circulante, maior ou igual a 1,0
- ET = Exigível Total/ Ativo total, menor ou igual a 1,00
- b.1) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.



8.2.4. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando contratação/serviço compatível e similar ao objeto deste Edital;

9 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 9.2 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações econômico-financeira e técnica;
- 9.3 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;
- 9.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;
- 9.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis (considerando o envio dentro do horário de funcionamento do órgão com a devida confirmação de recebimento) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, podendo ser protocolada na Secretaria deste órgão ou por e-mail (desde que remetidos até o final do expediente externo, do ultimo dia de prazo)
- 10.2 O Pregoeiro(a) decidirá sobre petições no prazo de 24(vinte e quatro) horas;



10.3 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;
- 11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5 Decidido (s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 11.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;
- 12.2 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado.

13 - DO PRAZO DE ENTREGA

Vide minuta de Contrato

14 – LOCAL DE ENTREGA

Vide minuta de Contrato

15 – DA FORMA DE RECEBIMENTO

Vide minuta de Contrato

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Vide minuta de Contrato

17 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide minuta de Contrato



18 - DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

Vide minuta de Contrato

19 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Vide minuta de Contrato

20 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Vide minuta de Contrato

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide minuta de Contrato

22 - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Vide minuta de Contrato

23 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Vide minuta de Contrato

24 – DAS SANÇÕES

Vide minuta de Contrato

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 4. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação, bem como, realizar diligências, a fim de dirimir dúvidas, sempre que se fizer necessário.
- 5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
- 6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 7. O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.



Jacaré dos Homens-AL, 04 de Fevereiro de 2019

José Maria Pinheiro Peixoto Neto

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e ferramentas.

II – **DESTINAÇÃO**: Todas as secretarias do Município de Jacaré dos Homens.

III – JUSTIFICATIVAS

III.1 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente licitação servirá para a contratação do objeto acima elencado. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a imprevisão de recursos financeiros para o início do exercício de 2019, sendo imprevisível a possibilidade de contratação de todo o quantitativo estimado. Assim, sugerimos a realização do certame por meio de Sistema de Registro de Preços.

III.2 – <u>DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO</u>

O fornecimento a ser contratado enquadra-se na classificação de fornecimento comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, devendo, portanto, ser realizado pela modalidade Pregão.

III. 3 – DA FORMA PRESENCIAL

O pregão deverá ser realizado em sua forma presencial, com base no artigo 3°, §14 da Lei 8.666/1993 o qual prediz que a licitação destina-se a promover o desenvolvimento nacional sustentável, com privilégios ao tratamento diferenciado e favorecido às Micro e Pequenas Empresas. Na mesma lei, o artigo 5°-A também assegura o tratamento diferenciado.

Conforme explicitado pelo artigo 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, há preferência pelo tratamento diferenciado das Micro e Pequenas Empresas sediadas local ou regionalmente, considerados do local onde o serviço será prestado ou o produto será fornecido, com vistas ao desenvolvimento econômico e social dos licitantes e da região onde estão inseridos.

O Pregão Eletrônico permite a participação de inúmeras empresas, inclusive aquelas estrangeiras à região na qual a contratação irá ocorrer, o que dificulta a promoção do desenvolvimento local. Entende-se que a forma presencial é a mais adequada, pois favorece a participação de empresas da região, fazendo assim que a economia local gire e o dinheiro continue presente no município ou seu entorno.

Sendo assim, justifica-se a escolha da forma presencial, por ser o mais adequado para promover o desenvolvimento local e sustentável das Micro e Pequenas Empresas do município ou da região.

IV- **ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS** – Em anexo



V – PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.

V – LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no local informado na ordem de fornecimento de cada Secretaria, no endereço informado na ordem de fornecimento, de segunda à sexta, das 08:00hs às 12:00hs.

VI – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

VIII – DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos a serem informados pelo departamento de contabilidade, em momento oportuno.

IX – DA VIGÊNCIA

O levantamento da demanda foi realizado com base no período de 12 meses, logo, a vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser estabelecida para 12 meses, desde sua origem.

X- AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi realizado a partir do menor preço de orçamento recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada ao departamento de licitações, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

XI- CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS



A fiscalização da contratação será exercida pela servidora LUIZA MENEZES TORRES (matricula/portaria nº 257), e gerenciada pelo servidor VALTER DUARTE MADEIRO (matricula/portaria nº 118), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

XII-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal:
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
 - g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso



de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração, Controle e Finanças.

XIII - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;



d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

XIV - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

Jacaré dos Homens-AL, 04 de fevereiro de 2019

Flávio Laurentino de Melo

Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças



ANEXO I.1 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESTINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	EXCLUSIVO	Alavanca 1,80 cm para bca de lobo	UND	5
2	EXCLUSIVO	Alicate universal "8" polegadas	UND	5
3	EXCLUVISO	Alicate eletricista "8" polegadas	UND	7
4	EXCLUVISO	Alicate de Pressão "10" polegadas	UND	4
5	EXCLUSIVO	Alicate bico meia cana "6" polegadas	UND	4
6	EXCLUSIVO	Alicate corte diagonal "6" polegadas	UND	4
7	EXCLUVISO	Ancinho Ciscador	UND	10
8	EXCLUVISO	Arco de serra cabo fechado	UND	10
9	EXCLUSIVO	Broca aço rápido jg (madeira e ferro tam. 2mm, 4mm, 6mm)	UND	15
10	EXCLUSIVO	Broca videa jg (parede tam. 6, 8, 10mm)	UND	15
11	EXCLUVISO	Broca chata aço jg (madeira tam. 5/16, 3/8, 3/4, 7/8)	UND	15
12	EXCLUVISO	Cadeado E30	UND	30
13	EXCLUSIVO	Cadeado E35	UND	30
14	EXCLUSIVO	Cadeado E50	UND	30
15	EXCLUVISO	Cadeado Haste Longa 35x72mm	UND	15
16	EXCLUVISO	Câmara de ar p/ carro-de-mão	UND	70
17	EXCLUSIVO	Cantoneira mão Francesa 25 cm	UND	40
18	EXCLUSIVO	Cantoneira mão Francesa 30 cm	UND	40
19	EXCLUVISO	Cantoneira simples para pratileira 25 cm	UND	40
20	EXCLUVISO	Carro de mão chapa reforçada 60 Lt chapa 18	UND	30
21	EXCLUSIVO	Carro mão caçamba funda 80Lt chapa 22	UND	25
22	EXCLUSIVO	Carro de Mao galvanizado chapa 25 60Lt	UND	25
23	EXCLUVISO	Carro de mão pop pneu c/ câmara chapa 26 50Lt	UND	20
24	EXCLUVISO	Cavadeira articulada c/ cabo	UND	10
25	EXCLUSIVO	Cavadeira reta c/ cabo	UND	10
26	EXCLUSIVO	Chave boca jogo ''6 ''a'' 32''	UND	7
27	EXCLUVISO	Chave cano 10mm (Grifo)	UND	5
28	EXCLUVISO	Chave fenda em aço ¼ x 10	UND	5
29	EXCLUSIVO	Chave fenda em aço ¼ x 4	UND	5
30	EXCLUSIVO	Chave fenda em aço ¼ x 6	UND	5
31	EXCLUVISO	Chave fenda em aço 3/16 x 8	UND	5
32	EXCLUVISO	Chave fenda em aço 3/16 x 4	UND	5



	GOVER	NO DE TOE	0 0	
33	EXCLUSIVO	Chave fenda em aço 3/16 x 10	UND	5
34	EXCLUSIVO	Chave teste neon	UND	8
35	EXCLUVISO	Chibanca c/cabo de madeira	UND	10
36	EXCLUVISO	Colher de pedreiro "8"	UND	10
37	EXCLUSIVO	Colher de pedreiro ''10''	UND	10
38	EXCLUSIVO	Colher pedreiro "12"	UND	10
39	EXCLUVISO	Desempenadeira de madeira 15 x 23	UND	10
40	EXCLUVISO	Desempenadeira PVC 15 x 23	UND	10
41	EXCLUSIVO	Disco de corte "12" x 1/8x 1	UND	10
42	EXCLUSIVO	Disco de corte "7"	UND	10
43	EXCLUVISO	Disco de desbaste "7" x 1/4 x7/8	UND	10
44	EXCLUVISO	Disco diamantado continuo	UND	10
45	EXCLUSIVO	Disco diamantado segmentado	UND	10
46	EXCLUSIVO	Disco diamantado turbo	UND	10
47	EXCLUVISO	Dobradiça 2.½	UND	50
48	EXCLUVISO	Dobradiça 3.½	UND	10
49	EXCLUSIVO	Enxada 2,5 mm c/ cabo	UND	30
50	EXCLUSIVO	Enxada 3,5mm c/cabo	UND	25
51	EXCLUVISO	Enxadeco c/cabo	UND	20
52	EXCLUVISO	Escada alumínio estendida 2 x 13 degraus	UND	7
53	EXCLUSIVO	Escada alumínio res 8 degraus	UND	7
54	EXCLUSIVO	Escada de fibra estendida 2 x 13 degraus	UND	7
55	EXCLUVISO	Escova manual de aço caborno	UND	7
56	EXCLUVISO	Esquadro 12''	UND	7
57	EXCLUSIVO	Facão 18" p/ mato	UND	7
58	EXCLUSIVO	Fechadura externa	UND	40
59	EXCLUVISO	Fechadura interna	UND	50
60	EXCLUVISO	Fechadura sobrepor	UND	50
61	EXCLUSIVO	Fechadura Banheiro	UND	50
62	EXCLUSIVO	Ferrolho 2.1/2	UND	50
63	EXCLUVISO	Ferrolho 3	UND	50
64	EXCLUVISO	Ferrolho 3.1/2	UND	50
65	EXCLUSIVO	Foice Roçadeira	UND	15
66	EXCLUSIVO	Formão jogo 6 peças	UND	5
67	EXCLUVISO	Garfo forcado curvo 4 dentes	UND	7
68	EXCLUVISO	Garfo forcado 10 dentes	UND	7
69	EXCLUSIVO	Lamina de serra	UND	50
70	EXCLUSIVO	Lamina Serra tico-tico (cart. 8 PC mad.)	UND	20
71	EXCLUVISO	Lima p/ Serrote	UND	8
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	



72	EXCLUVISO	Lima p/ Enxada	UND	8
73	EXCLUSIVO	Linha de pedreiro 100 m	UND	50
74	EXCLUSIVO	Machadinha profissional c/cabo	UND	5
75	EXCLUVISO	Marreta 1 kg padrão	UND	7
76	EXCLUVISO	Marreta 3 kg c/ cabo	UND	7
77	EXCLUSIVO	Martelo 23 cm	UND	20
78	EXCLUSIVO	Martelo de borracha	UND	7
79	EXCLUVISO	Pá quadrada c/ cabo	UND	30
80	EXCLUVISO	Pá redonda c/ cabo	UND	10
81	EXCLUSIVO	Parafuso Zinc. 4,5x45mm, c/ bucha n° 08	UND	250
82	EXCLUSIVO	Parafuso Zinc. 5.5x50mm, c/ bucha n° 10	UND	250
83	EXCLUVISO	Parafuso Zinc. 6.1x65mm, c/ bucha n° 12	UND	250
84	EXCLUVISO	Parafuso 12x250mm para fixação rex	UND	250
85	EXCLUSIVO	Parafuso 12x200mm para fixação rex	UND	250
86	EXCLUSIVO	Parafuso telheiros	UND	250
87	EXCLUVISO	Parafusos p/ vaso sanitario	PAR	250
88	EXCLUVISO	Parafuso Zinc. 4,5mm com bucha n°06	UND	250
89	EXCLUSIVO	Picareta Estreita c/ cabo	UND	10
90	EXCLUSIVO	Picareta Larga c/ cabo	UND	10
91	EXCLUVISO	Pneu p/ carro de mão c/ câmara	UND	30
92	EXCLUVISO	Ponteiro	UND	10
93	EXCLUSIVO	Prego 1.1/2 x 13 ripa	KG	70
94	EXCLUSIVO	Prego 2.1/2 x 10 caibro	KG	70
95	EXCLUVISO	Prego telheiro	UND	100
96	EXCLUVISO	Prego 3 x 8 caibro	KG	70
97	EXCLUSIVO	Pé de cabra	UND	4
98	EXCLUSIVO	Régua alumínio 2 MT	UND	8
99	EXCLUVISO	Serra copo 17 mm	UND	8
100	EXCLUVISO	Serra copo 34 mm	UND	8
101	EXCLUSIVO	Serra mármore 220V profissional	UND	4
102	EXCLUSIVO	Serra tico tico 650Wvel. variável 220	UND	4
103	EXCLUVISO	Serrote 20 polegadas	UND	10
104	EXCLUVISO	Serrote 24 polegadas	UND	10
105	EXCLUSIVO	Talhadeira	UND	10
106	EXCLUSIVO	Tesoura p/ jardim	UND	10
107	EXCLUVISO	Tesoura corta galhos	UND	10
108	EXCLUVISO	Torquês	UND	7
109	EXCLUSIVO	Trena 10 mt	UND	5



110	EXCLUSIVO	Trena 30 mt	UND	4
111	EXCLUVISO	Trena 50 mt (fibra de vidro)	UND	3
112	EXCLUVISO	Avental p/ soldador	UND	5
113	EXCLUSIVO	Avental de Raspa	UND	8
114	EXCLUSIVO	Avental de tecido	UND	8
115	EXCLUVISO	Bota couro raspa sem biqueira c/ elastico lateral NBR E ABNT	PAR	50
116	EXCLUVISO	Bota couro raspa c/ biqueira elastico lateral NBR E ABNT vigente	PAR	50
117	EXCLUSIVO	Bota de borracha cano curto de acordo com a NBR E ABNT VIGENTE	PAR	50
118	EXCLUSIVO	Bota de borracha cano longo de acordo com a NBR E ABNT VIGENTE	PAR	50
119	EXCLUVISO	Bota eletricista	PAR	10
120	EXCLUVISO	Bota couro c/cadaço	PAR	20
121	EXCLUSIVO	Bota de borracha cano médio	PAR	30
122	EXCLUSIVO	Capa p/ chuva simples	UND	30
123	EXCLUVISO	Capa p/ chuva forrada	UND	30
124	EXCLUVISO	Capacete NBR E ABNT	UND	20
125	EXCLUSIVO	Cone de Sinalizador 50 cm	UND	30
126	EXCLUSIVO	Cinto de segurança p/ construção civil NBR E ABNT	UND	10
127	EXCLUVISO	Cinto de segurança p/ eletricista c/ talabá NBR E ABNT	UND	10
128	EXCLUVISO	Colete refletivo prata	UND	20
129	EXCLUSIVO	Fita zebrada com 200 mt	UND	10
130	EXCLUSIVO	Fita Antiderrante c/05 mt	UND	10
131	EXCLUVISO	Óculos c/ proteção p/ soldador	UND	7
132	EXCLUVISO	Óculos de proteção acrilico	UND	8
133	EXCLUSIVO	Protetor Facil	UND	10
134	EXCLUSIVO	Protetor auricular de acordo com NBR E ABNT vigente	UND	20
135	EXCLUVISO	Mascara facial descartável	UND	50
136	EXCLUVISO	Mascara c/ protetor	UND	20
137	EXCLUSIVO	Luva de borracha cano curto	PAR	100
138	EXCLUSIVO	Luva de borracha cano longo	PAR	100
139	EXCLUVISO	Luva raspa cano curto	PAR	100
140	EXCLUVISO	Luva raspa cano longo	PAR	50
141	EXCLUSIVO	Luva gari banhada latex	PAR	100



142	EXCLUSIVO	Luva de eletricista de acordo com NBR E ABNT vigente 5kva	PAR	10
143	EXCLUVISO	Luva de cobertura p/ eletricista	PAR	10
144	EXCLUVISO	Luva Algodão Pigmentada	PAR	100
145	EXCLUSIVO	Luva Nitrilicas 46 cm	PAR	50
146	EXCLUSIVO	Argamassa AC1 20 kg	UND	200
147	EXCLUVISO	Argamassa AC2 20KG	UND	100
148	EXCLUVISO	Bandeja para pintura	UND	15
149	EXCLUSIVO	Broxa pintura 18x18cm retangular	UND	70
150	EXCLUSIVO	Cal 10 kg	SCO	2000
151	EXCLUVISO	Cal 5 kg	UND	1000
152	EXCLUVISO	Esmalte sintético 900 ml	UND	150
153	EXCLUSIVO	Esmalte sintetico 3,6lt	UND	100
154	EXCLUSIVO	Espátula nº 10	UND	10
155	EXCLUVISO	Espatula n° 12	UND	10
156	EXCLUVISO	Espatula plastica	UND	20
157	EXCLUSIVO	Extensor p/pintura	UND	10
158	EXCLUSIVO	Fita crepe 16mm x 50 mt	UND	50
159	EXCLUVISO	Fita adesiva empacotamento	UND	10
160	EXCLUVISO	Lixa ferro n° 36	UND	70
161	EXCLUSIVO	Lixa ferro nº 50	UND	70
162	EXCLUSIVO	Lixa ferro nº 100	UND	70
163	EXCLUVISO	Lixa ferro nº 120	UND	70
164	EXCLUVISO	Lixa madeira n° 35	UND	70
165	EXCLUSIVO	Lixa madeira n° 50	UND	70
166	EXCLUSIVO	Lixa madeira nº 80	UND	70
167	EXCLUVISO	Lixa madeira nº 100	UND	70
168	EXCLUVISO	Massa acrílica 3,6 Lt	UND	100
169	EXCLUSIVO	Massa pva 3,6 Lt	UND	100
170	EXCLUSIVO	Massa pva 18 Lt	UND	100
171	EXCLUVISO	Pincel 1/2	UND	30
172	EXCLUVISO	Pincel 3/4	UND	30
173	EXCLUSIVO	Pincel 1	UND	30
174	EXCLUSIVO	Pincel 1 1/2	UND	30
175	EXCLUVISO	Pincel 2	UND	30
176	EXCLUVISO	Pincel 2 1/2	UND	30
177	EXCLUSIVO	Pincel 3	UND	30
178	EXCLUSIVO	Cimento branco 1 kg	KG	150
179	EXCLUVISO	Gesso 1 kg	KG	100
180	EXCLUVISO	Rejunte 1 Kg	PCT	400
181	EXCLUSIVO	Removedor de tinta 900 ml	UND	30



EXCLUSIVO	Rolo Para textura	UND	15
EXCLUVISO	Rolo espuma 5 cm	UND	30
EXCLUVISO	Rolo espuma 9 cm	UND	30
EXCLUSIVO	Rolo espuma 15 cm	UND	50
EXCLUSIVO	Rolo espuma 23 cm com cabo	UND	70
EXCLUVISO	Rolo lã 05cm	UND	30
EXCLUVISO	Rolo lã 09cm	UND	30
EXCLUSIVO	Rolo lã 15cm	UND	40
EXCLUSIVO	Rolo lã 23cm c/ cabo	UND	70
EXCLUVISO	Selador 900 ml	UND	30
EXCLUVISO	Selador 3,6lt	UND	30
EXCLUSIVO	Thinner 900 ml	UND	70
EXCLUSIVO	Thinner 3,6 Lt	UND	30
EXCLUVISO	Tinta esmalte sintetico 3,6 Lt	UND	70
EXCLUVISO	Tinta pva galão 3,60 Lt	UND	150
EXCLUSIVO	Tinta pva latão 27 Kg	UND	200
EXCLUSIVO	Tinta acrilica 3,6 Lt	UND	100
EXCLUVISO	Tinta acrilica 27Kg	UND	150
EXCLUVISO	Tinta p/ piso 3,6 Lt	UND	150
EXCLUSIVO	Tinta Demarcação 27 Kg	UND	70
EXCLUSIVO	Verniz 900 ml	UND	50
EXCLUVISO	Verniz 3,6 Lt	UND	50
EXCLUVISO	Zarcão 900 ml	UND	70
EXCLUSIVO	Zarcão 3,6 Lt	UND	70
EXCLUSIVO	Cabo p/ chibanca	UND	70
EXCLUVISO	Cabo vassourão	UND	200
EXCLUVISO	Cabo p/ estrovenga	UND	70
EXCLUSIVO	Cabo p/ pá	UND	70
EXCLUSIVO	Cabo p/ picareta	UND	70
EXCLUVISO	Cabo p/enxada	UND	70
EXCLUVISO	Cabo p/martelo	UND	50
EXCLUSIVO	Caibro Maçaranduba	MT	5000
AMPLA CONCORRENCIA	Caibro Maçaranduba	MT	15000
EXCLUSIVO	Caibro Mista	MT	5000
AMPLA CONCORRENCIA	Caibro Mista	MT	15000
EXCLUVISO	Cola branca p/ madeira 1 kg	UND	30
EXCLUVISO	Cola fórmica 900 ml	UND	30
EXCLUSIVO	Cola formica 3,6 lt	UND	30
EXCLUSIVO	Compensado 1,60 x 2,20 ''10 mm''	UND	200
	EXCLUVISO EXCLUSIVO	EXCLUVISO EXCLUSIVO EXCLUSIVO EXCLUSIVO EXCLUSIVO EXCLUSIVO EXCLUSIVO EXCLUVISO EXCLUVISO EXCLUVISO EXCLUVISO EXCLUVISO EXCLUSIVO Cabo p/ chibanca EXCLUVISO EXCLUSIVO Cabo p/ pá EXCLUSIVO Cabo p/ pá EXCLUSIVO Cabo p/ pá EXCLUSIVO Cabo p/ pícareta EXCLUVISO EXCLUSIVO Cabo p/ pá EXCLUSIVO Cabo p/ pá EXCLUSIVO Cabo p/ pá EXCLUSIVO Cabo p/ extrovenga EXCLUSIVO Cabo p/ pá EXCLUSIVO Cabo p/ pá EXCLUSIVO Cabo p/ pá EXCLUSIVO Cabo p/ pá EXCLUSIVO Cabo p/ extrada EXCLUVISO Cabo p/ extrada Caibro Maçaranduba Caibro Maçaranduba Caibro Maçaranduba Caibro Mista Caibro Mista Caibro Mista Caibro Mista Caibro Mista Cola fórmica 900 ml EXCLUVISO Cola formica 3,6 lt	EXCLUVISO Rolo espuma 5 cm UND EXCLUSIVO Rolo espuma 9 cm UND EXCLUSIVO Rolo espuma 15 cm UND EXCLUSIVO Rolo espuma 23 cm com cabo EXCLUVISO Rolo iã 05cm UND EXCLUVISO Rolo iã 05cm UND EXCLUVISO Rolo iã 15cm UND EXCLUSIVO Rolo iã 23cm c/ cabo UND EXCLUSIVO Rolo iã 23cm c/ cabo UND EXCLUVISO Selador 900 ml UND EXCLUVISO Selador 900 ml UND EXCLUVISO Selador 900 ml UND EXCLUSIVO Thinner 900 ml UND EXCLUSIVO Thinner 3,6 Lt UND EXCLUVISO Tinta esmalte sintetico 3,6 Lt UND EXCLUVISO Tinta pva galão 3,60 Lt UND EXCLUVISO Tinta acrilica 3,6 Lt UND EXCLUVISO Tinta acrilica 27 kg UND EXCLUVISO Tinta pva latão 27 kg UND EXCLUVISO Tinta pva latão 27 kg UND EXCLUVISO Tinta pva ja latão 27 kg UND EXCLUSIVO Verniz 900 ml UND EXCLUSIVO Verniz 900 ml UND EXCLUSIVO Cabo p/ estrovenga UND EXCLUVISO Cabo p/ estrovenga UND EXCLUVISO Cabo p/ picareta U



219	EXCLUVISO	Compensado 1,60 x 2,20 ''15 mm'	UND	150
220	EXCLUVISO	Cx porta madeira mista (forra) 60/70/80CM	UND	100
221	EXCLUVISO	Janela madeira de correr 1.00 x 1.50 mt com forra	UND	70
222	EXCLUSIVO	Janela tipo ficha 0,80 x 1,00mt c/forra	UND	70
223	EXCLUSIVO	Linha 3x4 mista	MT	1000
224	EXCLUVISO	Linha 3x6 maçaranduba	MT	100
225	EXCLUVISO	Linha 3x8 maçaranduba	MT	70
226	EXCLUSIVO	Linha 3x5 maçaranduba	MT	150
227	EXCLUSIVO	Porta madeira c/cx. 1,50 mt	UND	100
228	EXCLUVISO	Ripa mista	MT	1000
229	EXCLUVISO	Ripa Maçaranduba	MT	1000
230	EXCLUSIVO	Barrote misto	MT	1300
231	EXCLUSIVO	Barrote maçaranduba	MT	800
232	EXCLUVISO	Madeirit 10mm a 14mm resinado	FL	200
233	EXCLUVISO	Madeirit 14mm resinado	FL	200
234	EXCLUSIVO	Porta prensada 0,60 x 2,10 Mt	UND	70
235	EXCLUSIVO	Porta prensada 0,70 x 2,10 Mt	UND	70
236	EXCLUVISO	Porta prensada 0,80 x 2,10 Mt	UND	70
237	EXCLUVISO	Porta prensada 0,90 x 2.10Mt	UND	70
238	EXCLUSIVO	Porta tipo ficha 0,70 x 2,10 Mt	UND	50
239	EXCLUSIVO	Porta tipo ficha 0,80 x 2,10 Mt	UND	50
240	EXCLUVISO	Tabua 22 cm mista	MT	300
241	EXCLUVISO	Tabua 27 cm pinus	MT	300
242	EXCLUSIVO	Tabua mista 30 cm	MT	300
243	EXCLUSIVO	Adaptador curto 20x1/2mm	UND	100
244	EXCLUVISO	Adaptador curto 25x3/4mm	UND	100
245	EXCLUVISO	Adaptador flange 20x1/2	UND	100
246	EXCLUSIVO	Adaptador flange 25x3/4	UND	100
247	EXCLUSIVO	Assento sanitário almofadado	UND	100
248	EXCLUVISO	Assento sanitário infantil	UND	30
249	EXCLUVISO	Assento sanitário simples	UND	50
250	EXCLUSIVO	Balcão cozinha fibra sintético 1,50 Mt	UND	20
251	EXCLUVISO	Balcão cozinha fibra sintético 2,00 Mt	UND	10
252	EXCLUSIVO	Balção cozinha inox 1,20 Mt	UND	10
253	EXCLUSIVO	Balção cozinha inox 1,50 Mt	UND	10
254	EXCLUVISO	Balção cozinha inox 2,00 Mt	UND	10
255	EXCLUVISO	Boia p/ Cx d'água	UND	200



256	EXCLUSIVO	Boia cx descarga	UND	200
257	EXCLUSIVO	Bolsa ligação entrada vaso sanitário	UND	200
258	EXCLUVISO	Bucha redução 25x20mm	UND	100
259	EXCLUVISO	Bucha redução 32x25mm	UND	100
260	EXCLUSIVO	Bucha redução 40x32mm	UND	100
261	EXCLUSIVO	Bucha redução 50x40mm	UND	100
262	EXCLUVISO	Bucha redução longa 50x40mm	UND	100
263	EXCLUVISO	Cx d'água 310 Lt polietileno	UND	10
264	EXCLUSIVO	Cx d'água 500 Lt polietileno	UND	20
265	EXCLUSIVO	Cx d'água 2000 Lt polietileno	UND	7
266	EXCLUVISO	Cx d'água 1000 Lt polietileno	UND	30
267	EXCLUVISO	Cx d'água 10000 Lt polietileno	UND	10
268	EXCLUSIVO	Cx d'água 15000 Lt polietileno	UND	10
269	EXCLUSIVO	Cano p/ descarga	UND	100
270	EXCLUVISO	Cap. 100mm PVC	UND	100
271	EXCLUVISO	Cap. 20 mm	UND	100
272	EXCLUSIVO	Cap. 25mm	UND	100
273	EXCLUSIVO	Cap. 32 mm PVC	UND	100
274	EXCLUVISO	Cap. 40 mm PVC	UND	100
275	EXCLUVISO	Cap. 50mm PVC	UND	100
276	EXCLUSIVO	Chuveiro PVC c/s registro	UND	50
277	EXCLUSIVO	Cola 17 g p/cano	UND	150
278	EXCLUVISO	Cola 75 g p/cano	UND	150
279	EXCLUVISO	Curva 90° 100 mm	UND	100
280	EXCLUSIVO	Curva 45° 100 mm	UND	100
281	EXCLUVISO	Chuveiro eletrico	UND	20
282	EXCLUSIVO	Cx descarga 9 Lt	UND	100
283	EXCLUSIVO	Cx sifonada 100x100x50	UND	50
284	EXCLUVISO	Cx gordura PVC	UND	70
285	EXCLUVISO	Cx gordura cimento	UND	50
286	EXCLUSIVO	Ducha higienica	UND	30
287	EXCLUSIVO	Engate 30 a 40cm	UND	160
288	EXCLUVISO	Engate 50cm	UND	160
289	EXCLUVISO	Espude p/ entrada vaso	UND	100
290	EXCLUSIVO	Fita veda rosca 20m	UND	150
291	EXCLUSIVO	Joelho 100 m ESG	UND	150
292	EXCLUVISO	Joelho 150mm ESG	UND	100
293	EXCLUVISO	Joelho 20 x ½	UND	100
294	EXCLUSIVO	Joelho 20mm	UND	100
295	EXCLUSIVO	Joelho 25 x ¾ mm	UND	100
296	EXCLUVISO	Joelho 25 x 1/2	UND	100



297	EXCLUVISO	Joelho 25mm	UND	100
298	EXCLUSIVO	Joelho 40mm ESG	UND	100
299	EXCLUSIVO	Joelho 40mm PVC	UND	100
300	EXCLUVISO	Joelho 50mm ESG	UND	100
301	EXCLUVISO	Joelho 50mm PVC	UND	100
302	EXCLUSIVO	Junção 100x50 mm	UND	100
303	EXCLUSIVO	Junção 100x75mm	UND	100
304	EXCLUVISO	Junção 75x50mm	UND	100
305	EXCLUVISO	Junção 75x75mm	UND	100
306	EXCLUSIVO	Kit acessório p/banheiro	UND	20
307	EXCLUSIVO	Lavatório c/coluna louça	UND	50
308	EXCLUVISO	Lavatorio plástico 43 cm	UND	50
309	EXCLUVISO	Lavatório Louça s/ coluna	UND	30
310	EXCLUSIVO	Lavabro Fibra suspenso	UND	20
311	EXCLUVISO	Luva 20 mm	UND	100
312	EXCLUSIVO	Luva 25 mm	UND	100
313	EXCLUSIVO	Luva 32 mm PVC	UND	100
314	EXCLUVISO	Luva 40 mm PVC	UND	100
315	EXCLUVISO	Luva 50 mm PVC	UND	100
316	EXCLUSIVO	Luva 75 mm PVC esg	UND	100
317	EXCLUSIVO	Luva 100 mm PVC esg	UND	100
318	EXCLUVISO	Mecanismo completo p/ cx descarga acoplada	UND	50
319	EXCLUVISO	Niple 1"	UND	25
320	EXCLUSIVO	Niple 1/2"	UND	25
321	EXCLUSIVO	Niple 3/4"	UND	25
322	EXCLUVISO	Tubo 20mm PVCH	UND	100
323	EXCLUVISO	Tubo 25mm PVCH	UND	100
324	EXCLUSIVO	Tubo 32mm PVCH	UND	100
325	EXCLUSIVO	Tubo 40mm ESG	UND	100
326	EXCLUVISO	Tubo 40mm PVCH	UND	100
327	EXCLUVISO	Tubo 50mm ESG	UND	150
328	EXCLUSIVO	Tubo 50mm PVCH	UND	100
329	EXCLUSIVO	Tubo 75mm ESG	UND	50
330	EXCLUVISO	Tubo 100mm ESG	UND	150
331	EXCLUVISO	Tubo 150mm ESG	UND	70
332	EXCLUSIVO	Tubo 200mm ESG	UND	50
333	EXCLUSIVO	Vaso sanitário acoplado	UND	100
334	EXCLUVISO	Vaso sanitário infantil	UND	50
335	EXCLUVISO	Vaso sanitário simples	UND	70
336	EXCLUSIVO	Vaso sanitário turco	UND	30



337	EXCLUSIVO	Vedação para vaso sanitário	UND	200
338	EXCLUVISO	Reparo registro pvc	UND	70
339	EXCLUVISO	Sifão copo p/ lavatório	UND	100
340	EXCLUSIVO	Sifão sanfonado universal	UND	50
341	EXCLUVISO	Sifão duplo	UND	50
342	EXCLUSIVO	Sifão triplo	UND	30
343	EXCLUSIVO	Tanque pequeno fibra sintético	UND	50
344	EXCLUVISO	Tanque triplo fibra sintetico	UND	30
345	EXCLUVISO	Tê 20mm	UND	100
346	EXCLUSIVO	Tê 25mm	UND	100
347	EXCLUSIVO	Tê 32mm	UND	100
348	EXCLUVISO	Tê 40mm ESG	UND	40
349	EXCLUVISO	Tê 40mm PVCH	UND	80
350	EXCLUSIVO	Tê 50mm ESG	UND	70
351	EXCLUSIVO	Tê 50mm PVCH	UND	70
352	EXCLUVISO	Tê 75mm ESG	UND	40
353	EXCLUVISO	Tê 100mm ESG	UND	70
354	EXCLUSIVO	Torneira ½ bica movel PVC parede	UND	120
355	EXCLUSIVO	Torneira jardim 1/2 e 3/4 pvc	UND	120
356	EXCLUVISO	Torneira 15 cm pvc	UND	100
357	EXCLUVISO	Torneira alavanca pvc	UND	100
358	EXCLUSIVO	Torneira chuveirinho	UND	50
359	EXCLUSIVO	Torneira para pia cozinha inox	UND	50
360	EXCLUVISO	Torneira lavatorio inox	UND	40
361	EXCLUVISO	Plub rosável 1/2	UND	40
362	EXCLUSIVO	Plub rosável 3/4	UND	40
363	EXCLUSIVO	Ralo sifonado	UND	50
364	EXCLUVISO	Ralo WC simples	UND	50
365	EXCLUVISO	Registro ½ esfera	UND	50
366	EXCLUSIVO	Registro ½ pressão	UND	50
367	EXCLUSIVO	Registro ¾ esfera	UND	50
368	EXCLUVISO	Registro ¾ pressão	UND	50
369	EXCLUVISO	Registro pressão 1/2 e 3/4 metal	UND	50
370	EXCLUSIVO	Registro 1.1/2 gaveta metal	UND	50
371	EXCLUVISO	União 20mm	UND	50
372	EXCLUSIVO	União 25mm	UND	50
373	EXCLUSIVO	Válvula p/tanque	UND	100
374	EXCLUVISO	Válvula pia e lavatório	UND	50
375	EXCLUVISO	Válvula poço 3/4	UND	30
376	EXCLUSIVO	Válvula retenção 3/4	UND	30
377	EXCLUSIVO	Armação rek monofasica	UND	70



		galvanizada		
378	EXCLUVISO	Armação rek trifásico galvanizada	UND	50
379	EXCLUVISO	Base para rele fotoelétrico	UND	500
380	EXCLUSIVO	Bengala PVC rigido 2mt	UND	100
381	EXCLUSIVO	Bengala PVC rigido 3mt	UND	100
382	EXCLUVISO	Bocal c/rabicho	UND	100
383	EXCLUVISO	Bocal decorativo (plaflon)	UND	70
384	EXCLUSIVO	Bocal de porcelana E-27 para lâmpada	UND	120
385	EXCLUSIVO	Bocal de porcelana E-40 para lâmpada 400 V.	UND	120
386	EXCLUVISO	Braço p/ luminaria de poste 1 mt	UND	400
387	EXCLUVISO	Braço p/ luminaria de poste 2 mt	UND	250
388	EXCLUSIVO	luminária aluminio p/poste (caneca)	UND	500
389	EXCLUSIVO	Cabo flexível 2,5mm 100m	PÇA	30
390	EXCLUVISO	Cabo flexível 4,00mm 100m	PÇA	30
391	EXCLUVISO	Cabo flexível 6,00mm 100m	PÇA	20
392	EXCLUSIVO	Canaleta sist. x 20x10x200mm	UND	100
393	EXCLUSIVO	Cantoneira p/energia	UND	30
394	EXCLUVISO	Conector p/ haste aterramento	UND	30
395	EXCLUVISO	CX 4 x 2 PVC de embutir	UND	200
396	EXCLUSIVO	Cx embutir 4 X 4 PVC octogonal	UND	100
397	EXCLUSIVO	Cx de distribuição pvc p/03 disjuntor	UND	40
398	EXCLUVISO	Cx de distribuição pvc p/ 06 disjuntores	UND	40
399	EXCLUVISO	Cx medição ceal (padrao eletrobras) M1	UND	24
400	EXCLUSIVO	Cx medição ceal (padrão eletrobras) M2	UND	24
401	EXCLUVISO	Disjuntor trifásico 100 AMP	UND	20
402	EXCLUSIVO	Disjuntor 10 A monofásico	UND	50
403	EXCLUSIVO	Disjuntor 20 A monofásico	UND	50
404	EXCLUVISO	Disjuntor 30 A monofásico	UND	50
405	EXCLUVISO	Disjuntor 30 A trifásico	UND	20
406	EXCLUSIVO	Disjuntor 50 A trifásico	UND	20
407	EXCLUSIVO	Eletroduto 1/2	MT	300
408	EXCLUVISO	Eletroduto 3/4	MT	500
409	EXCLUVISO	Eletroduto 5/8	MT	30
410	EXCLUSIVO	Extensão três vias fio 2,5mm 05 mt	UND	20
411	EXCLUSIVO	Extensão três vias fio 2,5mm 10 mt	UND	20
412	EXCLUVISO	Filtro linha 4 tomadas	UND	20
413	EXCLUVISO	Fio 2,5mm rígido 100 mt	PÇA	100



	GOVER	NO DE IOI	, , ,	
414	EXCLUSIVO	Fio 4,0 mm rígido 100 mt	PÇA	70
415	EXCLUSIVO	Fio 6,0mm rígido 100 mt	PÇA	50
416	EXCLUVISO	Fio 1,5mm paralelo	PÇA	20
417	EXCLUVISO	Fita isolante baixa tensão 10 mt	UND	200
418	EXCLUSIVO	Fita isolante baixa tensão 20 mt	UND	20
419	EXCLUSIVO	Fita isolante alta tensão 10 mt	UND	10
420	EXCLUVISO	Haste aterramento 1,50 mt	UND	15
421	EXCLUVISO	Haste aterramento 2,00 mt	UND	10
422	EXCLUSIVO	Interruptor sobrepor	UND	40
423	EXCLUSIVO	Interruptor de 1 seção	UND	40
424	EXCLUVISO	Interruptor de 1 seção c/ tomada	UND	40
425	EXCLUVISO	Interruptor de 2 seção	UND	40
426	EXCLUSIVO	Interruptor c/ 2 seção c/ tomada	UND	40
427	EXCLUSIVO	Interruptor 3 seção	UND	40
428	EXCLUVISO	Isolador pimentão louça	UND	40
429	EXCLUVISO	Isolador pimentão pvc	UND	30
430.1	EXCLUSIVO	Luminaria led 100W P/ poste	UND	50
430.1	AMPLA CONCORRENCIA	Luminaria led 100W P/ poste	UND	150
431.1	EXCLUSIVO	Luminaria led 200W P/ poste	UND	50
431.2	AMPLA CONCORRENCIA	Luminaria led 200W P/ poste	UND	150
432	EXCLUVISO	Lampada 150 W vapor metalica	UND	150
433	EXCLUVISO	Lampada 250 W vapor metalica	UND	300
434	EXCLUSIVO	Lampada 400 W vapor metalica	UND	150
435	EXCLUSIVO	Lâmpada halógenas	UND	30
436	EXCLUVISO	Lampada de 150W vapor de sodio	UND	60
437	EXCLUVISO	Lampada de 2500W vapor de sodio	UND	50
438	EXCLUSIVO	Lampada de 400W vapor de sodio	UND	50
439	EXCLUSIVO	Lampada de 70W vapor de sodio	UND	50
440	EXCLUVISO	Lampada dicróicas	UND	15
441	EXCLUVISO	Lâmpada Emergência	UND	70
442	EXCLUSIVO	Lâmpada eletrônica 09 wt a 11 wt	UND	700
443	EXCLUSIVO	Lâmpada eletronica 15 wt a 20wt	UND	300
444	EXCLUVISO	Lâmpada eletrônica 25 wt a 33 wt	UND	100
445	EXCLUVISO	Lâmpada eletrônica 45 wt a 59 wt	UND	500
446	EXCLUSIVO	Lâmpada vapor mercurio 80 wt	UND	200
447	EXCLUSIVO	Lâmpada vapor mercurio 250wt	UND	150
448	EXCLUVISO	Lâmpada vapor mercurio 400wt	UND	100
449	EXCLUVISO	Lâmpada fluorescente 20 Wt	UND	80
450	EXCLUSIVO	Lâmpada fluorescente 40 wt	UND	200



451	EXCLUSIVO	Luminária 1x40w aletada	UND	30
452	EXCLUVISO	Luminária 1x40w simples	UND	30
453	EXCLUVISO	Luminária 2x40w aletada	UND	30
454	EXCLUSIVO	Luminária 2x40w simples	UND	30
455	EXCLUSIVO	Tê eletrico	UND	30
456	EXCLUVISO	Pino fêmea (garfo)	UND	30
457	EXCLUVISO	Pino macho (garfo)	UND	30
458	EXCLUSIVO	Placa cega 4x2	UND	25
459	EXCLUVISO	Placa cega 4x4	UND	20
460	EXCLUVISO	Quadro distribuição p/01 disjuntor	UND	10
461	EXCLUSIVO	Reator convencional 1x20w e 1x40w	UND	20
462	EXCLUSIVO	Reator eletrônico 1x40w	UND	50
463	EXCLUVISO	Reator eletrônico 2x40w	UND	50
464	EXCLUVISO	Reator vapor sódio 70 wt	UND	30
465	EXCLUSIVO	Reator vapor sódio 150 wt	UND	25
466	EXCLUSIVO	Reator vapor sódio 250 wt	UND	25
467	EXCLUVISO	Reator vapor sódio 400 wt	UND	25
468	EXCLUVISO	Reator vapor mercurio 80 wt	UND	100
469	EXCLUSIVO	Reator vapor mercurio 250 wt	UND	100
470	EXCLUSIVO	Reator vapor mercurio 400 wt	UND	100
471	EXCLUVISO	Reator vapor metálico 70 wt	UND	100
472	EXCLUVISO	Reator vapor metálico 250 wt	UND	200
473	EXCLUSIVO	Reator vapor metálico 400 wt	UND	150
474	EXCLUSIVO	Refletor 250 wt	UND	70
475	EXCLUVISO	Refletor 500 wt	UND	15
476	EXCLUVISO	Relé fotoeletrico 1000wt	UND	800
477	EXCLUSIVO	Roldana isoladores porcelanas	UND	30
478	EXCLUSIVO	Starter 20 amp	UND	30
479	EXCLUVISO	Starter 40 amp	UND	30
480	EXCLUVISO	Tomada simples 10 amp	UND	100
481	EXCLUSIVO	Tomada simples 20 amp	UND	100
482	EXCLUSIVO	Tomada 2 seções	UND	100
483	EXCLUVISO	Tomada sobrepor	UND	100
484	EXCLUVISO	Tubo eletroduto 1/2 vara c/3 mt	UND	70
485	EXCLUSIVO	Tubo eletroduto 3/4 vara c/3 mt	UND	70
486	EXCLUVISO	Banco cimento com encosto 2.0 mt	UND	20
487	EXCLUVISO	Cx. Inspenção cimento	UND	70
488	EXCLUSIVO	Combogol 50x50 cimento	UND	70
489.1	EXCLUSIVO	Meio fio	MT	1750
489.2	AMPLA CONCORRENCIA	Meio fio	MT	5250



490	EXCLUVISO	Poste concreto 150/10	UND	40
491	EXCLUVISO	Poste concreto 150/08	UND	40
492	EXCLUSIVO	Poste concreto circular 300/12	UND	12
493	EXCLUSIVO	Poste jardim 6 mt	UND	20
494	EXCLUVISO	Poste jardim 7 mt	UND	15
495	EXCLUVISO	Paralelepípedo	UND	30000
496.1	EXCLUSIVO	Pedra rachão	MT	175
496.2	AMPLA CONCORRENCIA	Pedra rachão	MT	525
497	EXCLUSIVO	Tampa p/boca de lobo	UND	70
498	EXCLUVISO	Tubo concreto 0,40mm x 1,00 mt	UND	50
499	EXCLUVISO	Tubo concreto 0,60 mm x 1,00 mt	UND	50
500	EXCLUSIVO	Tubo Concreto 0,80mm x 1,00 mt	UND	40
501	EXCLUSIVO	Tubo Concreto 1,00mm x 1,00mm	UND	40
502	EXCLUVISO	Brita 3/4	M³	300
503	EXCLUVISO	Brita n° 1	M³	300
504	EXCLUSIVO	Brita n° 2	M³	200
505.1	EXCLUSIVO	Areia fina	M³	375
505.2	AMPLA CONCORRENCIA	Areia fina	M³	1125
506	EXCLUVISO	Areia branca de praia	M³	200
507.1	EXCLUVISO	Areia Grossa	M³	375
507.1	AMPLA CONCORRENCIA	Areia Grossa	M^3	1125
508.1	EXCLUSIVO	Cimento 50 Kg	UND	1000
508.2	AMPLA CONCORRENCIA	Cimento 50 Kg	UND	3000
509	EXCLUSIVO	Traço	M^3	800
510	EXCLUVISO	Lajota	UND	7000
511	EXCLUVISO	Tijolo 6 furos	MIL	150
512	EXCLUSIVO	Tijolo 8 furos	MIL	150
513.1	EXCLUSIVO	Telha capa canal	MIL	13
513.2	AMPLA CONCORRENCIA	Telha capa canal	MIL	37
514	EXCLUVISO	Telha colonial 1°	MIL	50
515	EXCLUVISO	Telha colonial 2° M		50
516	EXCLUSIVO	Telha Fibrocimento 2,44 X 0,50 mt	UND	2000
517	EXCLUSIVO	Telha Fibrocimento 2,13 X 1.10 mt	UND	1000
518	EXCLUVISO	Telha Translúcida 2,44 X 0,50 mt	UND	70
519	EXCLUVISO	Telha Translúcida 2 ondas	UND	70
520	EXCLUSIVO	Viga 1,00 mt	UND	150
521	EXCLUSIVO	Viga 1,10 mt a 1,50 mt	UND	150



	GOVER	NO DE IOL	, , ,	
522	EXCLUVISO	Viga 1,60 mt a 2,00 mt	UND	100
523	EXCLUSIVO	Viga 2,00 mt a 3,00 mt	UND	100
524	EXCLUSIVO	Viga 3,00 mt a 4,00 mt	UND	70
525	EXCLUVISO	Nervura 1,00 mt a 1,50 mt	UND	300
526	EXCLUVISO	Nervura 1,60 mt a 2,00 mt	UND	150
527	EXCLUSIVO	Nervura 2,00 mt a 3,00 mt	UND	150
528	EXCLUSIVO	Nervura 3,00 mt a 4,00 mt	UND	150
529	EXCLUVISO	Nervura 4,00 mt a 5,00 mt	UND	90
530	EXCLUSIVO	Cerâmica popular 10x10	M ²	1200
531	EXCLUSIVO	Cerâmica popular 43x43 PEI IV	M ²	1000
532.1	EXCLUVISO	Terra preta	M³	250
532.2	AMPLA CONCORRENCIA	Terra preta	M³	750
533	EXCLUVISO	Balde PVC 13 Lt	UND	20
534	EXCLUSIVO	Balde PVC 20 Lt	UND	20
535	EXCLUSIVO	Balde PVC 30 Lt	UND	20
536	EXCLUVISO	Bomba d'agua 01 CV	UND	10
537	EXCLUVISO	Bomba d'agua 03 CV	UND	7
538	EXCLUSIVO	Bomba d'agua 3/4	UND	7
539	EXCLUSIVO	Bomba pulvorizador costal 20 lt	UND	7
540	EXCLUVISO	Corda nylon 10 mm rolo 11kg.	UND	15
541	EXCLUVISO	Corda nylon 14 mm rolo 11kg.	UND	15
542	EXCLUSIVO	Corda nylon 08 mm rolo 11kg.	UND	15
543	EXCLUSIVO	Carro coletor móvel 120 Lt (lixo) VL070	UND	15
544	EXCLUVISO	Furadeira "1/2" 220V de bancada	UND	5
545	EXCLUSIVO	Mangueira cristal "3/4"	MT	1500
546	EXCLUSIVO	Mangueira cristal "1/2"	MT	1500
547	EXCLUVISO	Mastro (bandeira)	UND	5
548	EXCLUVISO	Lanterna média	UND	7
549	EXCLUSIVO	Lanterna grande	UND	7
550	EXCLUSIVO	Lixeira fixa cesta 60 lt c/ suporte	UND	15
551	EXCLUVISO	Lixeira fixa com 3 cesta 60 lt	UND	15
552	EXCLUSIVO	Lixeira com pedal 15 Lt	UND	30
553	EXCLUSIVO	Lixeira com pedal 50 Lt	UND	30
554	EXCLUVISO	Plaina elétrica 710 V corte por passada até 1 mm GHO 10-82 220V	UND	7
555	EXCLUVISO	Vassoura ferro 22 palhetas regulável	UND	30
556	EXCLUVISO	Vassoura piaçava	UND	200
557	EXCLUSIVO	Vassoura nylon	UND	200
558	EXCLUSIVO	Vassoura pêlo	UND	200



559	EXCLUVISO	Vassourão PVC cabo madeira	UND	140
560	EXCLUVISO	Regador plástico 10 Lt	UND	30
561	EXCLUSIVO	Aço CA -50 10.0mm 0,62 kg/m	MT	100
562	EXCLUSIVO	Aço CA -50 12.5mm 0,99 kg/m	MT	70
563	EXCLUVISO	Aço CA -50 16.0mm 1,57 kg/m	MT	50
564	EXCLUSIVO	Aço CA -50 6.3mm 0,25 kg/m	MT	100
565	EXCLUSIVO	Aço CA -50 8.0mm 0,39 kg/m	MT	100
566	EXCLUVISO	Aço CA -60 5.0mm 0,16 kg/m	MT	100
567	EXCLUVISO	Arame galvanizado nº 10 grosso bola 50kg	UND	40
568	EXCLUSIVO	Arame galvanizado nº 14 médio bola 10kg	UND	40
569	EXCLUSIVO	Arame galvanizado nº 18 fino bola 10kg	UND	40
570	EXCLUVISO	Arame recozido	KG	40
571	EXCLUSIVO	Arame farpado 500 mt	UND	100
572	EXCLUSIVO	Barra chata '' ¾ x1/8''barra 06mt	UND	80
573	EXCLUVISO	Barra chata "1"x1/8 barra 06mt	UND	80
574	EXCLUVISO	Barra chata ½ x 1/8 c/ barra 06 m	UND	80
575	EXCLUVISO	Cantoneira perfil ''U3x 3/16 barra 06mt	UND	80
576	EXCLUSIVO	Cantoneira perfil'' L2x 1/4''barra 06mt	UND	80
577	EXCLUSIVO	Coluna Ferro 3/8" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	80
578	EXCLUVISO	Coluna Ferro 3/8" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	80
579	EXCLUVISO	Coluna Ferro 5/16" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	80
580	EXCLUSIVO	Coluna Ferro 5/16" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	80
581	EXCLUSIVO	Ferro liso 3/8" com 06 mt	UND	80
582	EXCLUVISO	Ferro liso 5/16" com 06 mt	UND	80
583	EXCLUSIVO	Ferro liso 1/2"com 06 mt	UND	80
584	EXCLUSIVO	Malha pop leve 2x3mt	UND	60
585	EXCLUVISO	Malha pop média 15x15cm 3.4mm 2x3mt	UND	60
586	EXCLUVISO	Metalon 20 x 20 preto 06 mt	BAR	140
587	EXCLUSIVO	Metalon 20 x 30 preto 06 mt	BAR	140
588	EXCLUSIVO	Metalon 20 x 20 galvanizado 06 mt	BAR	80
589	EXCLUVISO	Barbante nylon rolo 150gm	RL	30
590	EXCLUSIVO	Carritel Nylon p/ máq. Roçadeira 2.7 c/215mt	UND	15
591	EXCLUSIVO	Carritel Nylon p/ máq. Roçadeira 3.0 c/312mt	UND	15



592	EXCLUVISO	Tela viveiro 0.60x50mt galvanizada	MT	120
593	EXCLUSIVO	Forro PVC	MT	700
594	EXCLUSIVO	Herbicida (veneno) Balde 20 Lt	UND	30
595	EXCLUVISO	Lona PVC preta 4 mt	MT	60
596	EXCLUSIVO	Lona PVC preta 6 mt	MT	60
597	EXCLUSIVO	Lona PVC amarela 4 mt	MT	40
598	EXCLUVISO	Lona PVC amarela 6 mt	MT	40
599	EXCLUVISO	Óleo 2 tempos	UND	25
600	EXCLUSIVO	Óleo White lub	UND	30
601	EXCLUSIVO	Perfil colonial (U) com 6 mt	UND	350
602	EXCLUVISO	Perfil T galv. Com 6 mt	UND	350



ANEXO - II

DECLARAÇÃO DA UNIFICADA

Processo nºP	regão nº	
A (nome da empresa)		CNPJ nº
	sediada	(Endereço completo), para os
devidos fins, DECLARA	jue:	

- 1. atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.
- 2. está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- 3. ENQUADRA-SE NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e que O VALOR DA RECEITA BRUTA ANUAL DA SOCIEDADE, NO ÚLTIMO EXERCÍCIO, NÃO EXCEDEU O LIMITE FIXADO NOS INCISOS I E II, ART. 3.º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06; (quando for o caso)
- 4. NÃO SE ENQUADRA EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS NO ART. 3.º, § 4.º, INCISOS I A X, DA MESMA LEI (quando for o caso)
- 5. o prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 6. o prazo de entrega será de no máximo até 10 (dez) dias corridos, contados a partir emissão da ordem de fornecimento;
- 7. estão incluídas em sua Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 8. inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.
- 9. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()



Cidade/ UF,de	de 2019.
(Nome, assinatura e números da Identic	dade e CPF do declarante)



(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
FONE(S):	
EMAIL:	-
DADOS DO REPRESENTANTE	
NOMECOMPLETO:	
CPF:	
CELULAR(ES):	
EMAIL(S):	
DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOMECOMPLETO:	
CARGO/FUNÇÃO:	
CPF:	
,de de	
,ucucuc	_ •

(responsável p/ informações)



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo:/201_
Pregão Presencial nº
Ata de Registro de Preços nº
Validade da Ata: 12 (doze) meses.
Aos dias do mês de do ano de 201_, o Município de, inscrito no CNPJ sob o nº com sede na neste ato representado por seu Prefeito,, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e ferramentas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS
REGISTRADOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:



EMAIL:		
~		
ESPECIFICAÇÕES		
TOTALO		
ITENS		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para faze-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas;
- b) Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Regisro de Preços, caberá a Secretaria Municípal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste:
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES



Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
 - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permita a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Jacaré dos Hom	iens – AL,	_de	de
JOSÉ FLORIANO BENTO DA SILVA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMEN CONTRATANTE	 NS		

CONTRATADA			
TESTEMUNHAS:			-



MINUTA DE CONTRATO Nº __/201_

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ___ E A EMPRESA____ CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE

	com sede na	lo o Município de , inscrito, neste ato representado por seu		
		TANTE e do outro lado a Empresa		
		sediada na rua		
		portador		
		CONTRATADA, tem como justos,		
pactuados e contratac	dos este ajuste, nos termos da Lei Fede	eral Nº 10.520/02, Lei Complementar		
nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme				
licitação por Pregão l	Presencial n°/201			
CLÁUSIILA PRIM	EIRA - DO OBJETO			
CLAUSULATRIM	EIKI DO OBJETO			
		material de construção e ferramentas.		
	esa especializada no fornecimento de	material de construção e ferramentas.		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quatitativo solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora LUIZA MENEZES TORRES (matricula/portaria nº 257), e gerenciada pelo servidor VALTER DUARTE MADEIRO (matricula/portaria nº 118), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. A verificação da adequação do



fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho _____

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;



- Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
 - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.



Jacaré dos Homens – AL,de de			de
JOSÉ FLORIANO BENTO DA SILVA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARI CONTRATANTE	É DOS HOMENS	_	

***** CONTRATADA			
TESTEMUNHAS:			
			-